



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Estado do Espírito Santo

PUBLICADO NO DOLM

07 / 09 / 25

PORTARIA Nº 9.751/2025

**DISPÕE SOBRE COMISSÃO TEMPORÁRIA
ENCARREGADA DE PROCEDER A
AVALIAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO ÂMBITO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e a Resolução nº 644/2023 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão encarregada de proceder à avaliação dos estudantes encaminhados pelo Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo – CIEE/ES; para provimento de vagas de bolsas de estágio existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarapari, formada pelos servidores: BERNARDO GARCIA CARVALHO, **presidente**; MARCO ANTONIO PEREIRA MARTINS, **membro**; JOSÉ MARIA DOS SANTOS, **membro**; BRENDA SILVA PORTO, **membro**; ANDRE SILVA SANTOS; **membro**; JOÃO ÂNGELO ASTORI MAIOLI, **membro**; LEONARDO SIMÕES BRANDÃO, **membro**; RODRIGO PIMENTEL DE CARVALHO LOPES, **membro**; e RAFAEL BARBOZA BUTZKE; **membro**.

Art. 2º – A seleção dos estudantes de nível superior e médio ocorrerá por meio de entrevista, após ter sido realizado o cadastro no site do CIEE/ES.

Art.3º – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 31/12/2025, podendo ser prorrogado.

Art. 4º – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 25% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023 e suas alterações.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01/09/2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.718/2025.

Art. 8º – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 16 de setembro de 2025.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari